



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.453, de 10 de fevereiro de 2022.

“Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito Municipal de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.630, de 10 de fevereiro de 2022, Resolve baixar o seguinte

DECRETO:

Art. 1.º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.483.102,07 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, cento e dois reais e sete centavos), destinados ao atendimento de programas governamentais conforme discriminação abaixo:

02-Poder Executivo		
02.03-Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0007 2.063 – Benefícios Eventuais – Increm. Temporário-Assist. Social		
3.3.90.36-Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	Fonte 02-Estado	5.000,00
3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 02-Estado	5.693,39
02.05-Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009 1080 – Aquisição de Equip. Mat. Permanente – Processo nº 25000.179153/2014-13		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05-Federal	124.970,18
10.301.0009 1081 – Aquisição de Equip. Mat. Permanente – Convênio 852233		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05-Federal	65.533,50
10.301.0009 1082 – Aquisição de Equip. Mat. Permanente		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05-Federal	140.584,48
10.301.0009 1084 – Aquisição de Equip. Mat. Permanente – Bloco Investimentos		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05-Federal	165.919,00
10.301.0009 1094 – Repasse FNS-Bloco Investimento-Aquisição de Equipamento-Sani		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02-Estadual	175.401,52
02.06-Educação Básica		
12.365.0003 2028-Manutenção da Educação Infantil - Creche		
3.3.50.39-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte 01-Tesouro	500.000,00

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

02.15-Encargos Gerais do Município		
04.122.0002 1.096-Aquisição de Imóvel – Câmara Municipal		
4.4.90.61-Aquisição de Imóvel	Fonte 01-Tesouro	300.000,00
TOTAL.....		1.483.102,07

Art. 2.º - O valor do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1.º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado pela fonte de recurso (01-Tesouro, 02- Estado e 05-Federal), do exercício anterior (2021), na forma do Inciso I, § 1º - Art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 4.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 10 de fevereiro de 2022; 91.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado por afixação na mesma data e local de costume.


Luis Henrique Garcia
Secretário

Fone: (17) 3266-9600